



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.083, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Concede revisão anual aos Subsídios dos Vereadores Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2023 e dá outras Providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** – É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, revisão anual de 5,90% (cinco virgulo noventa por cento) sobre os subsídios mensais dos Vereadores Municipais.

§ 1º – Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Presidente da Câmara passam de R\$ 3.978,98 (três mil novecentos e setenta e oito reais com noventa e oito centavos) para R\$ 4.213,74 (quatro mil duzentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

§ 2º – Em razão do reajuste concedido, os subsídios dos Vereadores Municipais passam de R\$ 3.183,43 (três mil, cento e oitenta e três reais com quarenta e três centavos) para R\$ 3.371,25 (três mil trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 2º** – As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE  
Em 27 de dezembro de 2022.

PAULO CESAR BEGMANN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração